

Ex-gestor deverá ressarcir ao erário municipal, com recursos pessoais, mais de R\$ 100 mil, pela saída de numerário do FUNDEB sem documento de despesa.

06/05/2011

Na sessão desta quinta-feira (05/05), o Tribunal de Contas dos Municípios julgou parcialmente procedente o termo de ocorrência contra o ex-prefeito de [Tanquinho](#), Moacir Brandão Pinto, em face da saída de numerário sem os documentos de despesas correspondentes, no montante de R\$ 224.612,38 da conta específica do FUNDEB, no exercício de 2007.

Em sua defesa o gestor conseguiu comprovar a saída de numerário da referida conta no montante de R\$ 123.679,01, descaracterizando apenas parcialmente a irregularidade.

O relator, conselheiro Paolo Marconi, após análise do processo, solicitou a formulação de representação ao Ministério Público contra o ex-gestor, determinando ressarcimento ao erário municipal no valor de R\$ 100.933,37, com recursos pessoais, além de imputar multa no valor de R\$ 1 mil. Cabe recurso da decisão.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Tanquinho. (O voto ficará disponível após conferência).

REDES SOCIAIS:

PDF gerado em 19/05/2022 06:33:50

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>